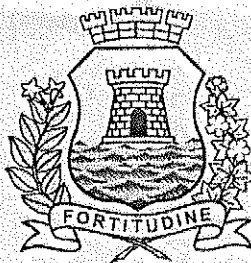


DIGITALIZADO

EM: 10/05/11

FÁBULA REGINA / Roberta  
FUNCIONÁRIO Oléa



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 0249/10

DE 14/07/2010

AUTORIA: Paulo Gomes

ASSUNTO:



Declara de utilidade pública o lar da  
criança Domingos Sávio, na forma que indica

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /

LEI Nº 9.751 de 04/03/2011

DOM Nº 14.508 de 17/03/2011

SANCIONADA [ ] PROMULGADA (PREFEITO ACÍSIO SENNA)

 <p><b>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS</b> Prefeita de Fortaleza</p> <p><b>AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES</b> Vice-Prefeito</p>			<p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>  <p>IMPRESSÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIAÇÃO PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br</p> <p><b>MARIA IVETE MONTEIRO</b> Diretora</p> <p>PAÇO DA PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320</p> <p>FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>
<b>SECRETARIADO</b>			
<p><b>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA</b> Procurador Geral do Município</p> <p><b>FRANCISCO WANDENBERG R. DOS SANTOS</b> Controlador Geral do Município</p> <p><b>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p><b>VAUMIK RIBEIRO DA SILVA</b> Secretaria de Administração do Município</p> <p><b>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI</b> Secretaria de Finanças do Município</p> <p><b>JOSÉ DE FREITAS UCHOA</b> Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> <p><b>ALEXANDRE JOSÉ MONT'ALVERNE SILVA</b> Secretaria Municipal de Saúde</p> <p><b>ANA MARIA DE C. FONTENLE</b> Secretaria Municipal de Educação</p>	<p><b>Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA</b> Secretaria de Cultura de Fortaleza</p> <p><b>MARIA ELAENE R. ALVES</b> Secretaria Municipal de Assisi. Social</p> <p><b>LUCIANO LINHARES FEIJÃO</b> Secretaria Municipal de Desenvolv. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p><b>DEDOTATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p><b>MOACIR DE SOUSA SOARES</b> Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p><b>FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA</b> Secretaria de Esporte e Lazer</p> <p><b>LUIZA DE MARILAC M. E S. PERDIGÃO</b> Secretaria Executiva Regional do Centro</p>	<p><b>GLORIA MARIA DOS SANTOS DIOGENES</b> Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza</p> <p><b>JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA</b> Secretaria de Defesa do Consumidor PROCON - FORTALEZA</p> <p><b>FÁBIO SANTIAGO BRAGA</b> Secretaria Executiva Regional I</p> <p><b>FRANCISCO HUMBERTO DE C. JÚNIOR</b> Secretaria Executiva Regional II</p> <p><b>OLINDA MARIA DOS SANTOS</b> Secretaria Executiva Regional III</p> <p><b>ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY</b> Secretaria Executiva Regional IV</p> <p><b>RÉCIO ELLERY ARAÚJO</b> Secretaria Executiva Regional V</p> <p><b>SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI</b></p>	

em 04 de março de 2011. José Acrísio de Sena - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.

**LEI Nº 9748 DE 04 DE MARÇO DE 2011**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Jardim Nazaré (ACOJARN).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM NAZARÉ (ACOJARN), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. José Acrísio de Sena - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.

**LEI Nº 9749 DE 04 DE MARÇO DE 2011**

Obriga todas as instituições privadas de educação superior a fixarem informação sobre a quantidade de alunos beneficiados pelo PROUNI.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Torna obrigatório que todas as instituições privadas de educação superior em atividade no Município de Fortaleza, participantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI), fixem, em local visível às pessoas interessadas, a informação da quantidade de alunos beneficiados pelo referido programa. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. José Acrísio de Sena - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.

**LEI Nº 9750 DE 04 DE MARÇO DE 2011**

Declara de utilidade pública a Fundação Silóé.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO SILOÉ, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, apartidária, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. José Acrísio de Sena - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.

**LEI Nº 9751 DE 04 DE MARÇO DE 2011**

Declara de utilidade pública o Lar da Criança Domingos Sávio.

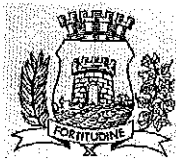
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. José Acrísio de Sena - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.

**LEI Nº 9752 DE 04 DE MARÇO DE 2011**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Beneficente do Pan-Americano e Adquirências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DOM N. 14.508



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

LEI N. **9751**, DE **04** DE **maio** DE 2011

*Declara de utilidade pública o Lar da Criança Domingos Sávio.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública o Lar da Criança Domingos Sávio, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 04 de maio de 2011**

  
**JOSÉ ACRÍSIO DE SENA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA**

Ao COGEL Em 16/03/11



Paulo Rolim  
DIRETOR GERAL





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E DA CIDADANIA

DATA: 07/11/2010

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI 0249/10**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
APROVADO

Em 17/11/10

[Signature]  
PRESIDENTE

*Declara de utilidade pública o Lar da Criança Domingos Sávio, na forma que indica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública o Lar da Criança Domingos Sávio, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos com sede e foro nesta Capital.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE julho DE 2010.**

[Signature]

**Paulo Gomes**  
Vereador - PMDB

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
DESIGNO RELATOR (A) VER. (A)

[Signature]  
ERIANNA GOMES

Em 04/08/10

[Signature]  
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO  
14/11/10  
[Signature]  
FUNIONÁRIO

## LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SAVIO

## ESTATUTO SOCIAL

Reginaldo Marques de Melo Jr.  
 Oficial - Major do 3º RTD/RPJ de  
 Fortaleza - CE.

## CAPITULO I

## DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

- ART. 1º - LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO constituído em 09 de Março de 1988 é uma entidade civil, sem fins lucrativos de natureza filantrópica, tem sede na Rua Helvécio Monte, 165, Bairro Vila União - Fortaleza - Ceará e terá duração por tempo indeterminado, foro jurídico na Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará.
- Art. 2º - O LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO tem por finalidade primordial proteger e auxiliar crianças de 06 a 14 anos, a partir de uma formação integral (reforço escolar, aulas de higiene, religião, recreação, pequenas atividades profissionalizantes e assistência médica e odontológica), bem assim, aquelas cujos pais são pobres e as deixam abandonadas quando vão trabalhar; querendo formar pessoas cristãs honestas e trabalhadoras.
- Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO, não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso.
- Art. 4º - O LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral disciplinará o seu funcionamento.
- Art. 5º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.
- § ÚNICO - A Sociedade será mantida por doações, abonos, auxílios e serviços de pessoas caridosas, físicas ou jurídicas.

## CAPITULO II

## DOS SÓCIOS

- Art. 6º - O LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO é constituído por número ilimitado de Sócios da comunidade. Categorias de Sócios, Fundadores, Benfeitores, Honorários, contribuintes e outros.
- Art. 7º - São Direitos dos Sócios:
- I - Votar e ser votado para cargos eletivos.
  - II - Tomar parte nas Assembléias Gerais.
- Art. 8º - São Deveres dos Sócios:
- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
  - II - Acatar as determinações da Diretoria e as Resoluções.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 9º - O LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO será administrado por:
- I - Assembléia Geral
  - II - Diretoria
  - III - Conselho Fiscal
- Art. 10º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constitui-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.
- Art. 11º - Compete à Assembléia Geral:
- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
  - II - Ducidir sobre reformas do estatuto.
  - III - Decidir sobre a extinção da Entidade nos Artigos 36º e Capitulo V Artigo 37º.
  - IV - Aprovar o Regimento Interno.
- Art. 12º - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:
- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria.
  - II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.
- Art. 13º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:
- I - Pela Diretoria
  - II - Pelo Conselho Fiscal.
- § único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com mais da metade dos sócios e em segunda convocação com qualquer número.
- Art. 14º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, primeiro e Segundo Tesoureiro.
- § Único - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, tendo direito de serem reeleitos as vezes que a Assembléia achar convenientes.
- Art. 15º - Compete à Diretoria:
- I - Elaborar programas anual de atividades e executá-los.
  - II - Elaborar e apresentar a Assembléia Geral, o relatório anual.
  - III - Introsar-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
  - IV - Contratar e demitir funcionários.
- Art. 16º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.
- Art. 17º - Compete ao Presidente:
- I - Representar o Lar da Criança Domingos Sávio, ativa

passiva, judicial e extra judicialmente.

II - Cumprir e fazer cumprir as este estatuto e o Regimento Interno.

III - Presidir a Assembléia Geral.

IV - Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 18º - Compete ao Vice Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 19º - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 20º - Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em suas funções, nas suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância ou seu término.

III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 21º - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem necessários. (solicitados).

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral.

V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive as contas bancárias;

VII - Manter em estabelecimento de crédito.

Art. 22º - Compete ao Segundo Tesoureiro, auxiliar o primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-a nas faltas e impedimentos e em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

Art. 23º - O Conselho Fiscal será regido por dois membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito.

II - Examinar os livros de escrituração da Entidade.

§ único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez de dois em dois meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 25º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como os Sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes, vedado, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Art. 26º - A Diretoria, por maioria de votos, poderá eleger outro membro para ocupar cargo vazio.

#### CAPITULO IV

##### DO PATRIMONIO

Art. 27º - O Patrimônio do LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO, será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e sonoventes, ações, apólices de dívidas públicas, contribuição dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie.

#### CAPITULO V

##### DAS POSIÇÕES GERAIS

Art. 28º. No caso de dissolução social da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS.

Art. 29º - O LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO será dissolvido por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornarem impossíveis a continuação de suas atividades.

§ único - O Presente estatuto não poderá ser reformado nos artigos: Cap. III art. 14 e Cap V Art. 28º, Art 29º e nos seguintes poderá ser reformado quando e em qualquer decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor a ser registrada em Cartório.

Art. 30º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 31º - Os Sócios não RESPONDEM subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Entidade.

Art. 32º - O MEMBRO DA DIRETORIA ou DO CONSELHO FISCAL da ASSOCIAÇÃO que se candidatar a Cargo Eletivo junto ao PODER PUBLICO, MUNICIPAL ou ESTADUAL ou FEDERAL será afastado de seu cargo, até que ocorra as ELEIÇÕES e no caso de ELEITO, será afastado definitivamente e o Vice assume até o final do MANDATO.

ATUAL DIRETORIA

Regenerato Marques de Melo Jr.  
Oficial - Major do 3º RTD/RPJ de  
Fortaleza - Ce.

PRESIDENTE: Irmã Petronilla Isonni

C.P.F. 042802374-68 IDENTIDADE: 06223075E/DPMAE

Irmã Petronilla Isonni

ASSINATURA

VICE-PRESIDENTE: Solange Maria Gurgel Bezerra

C.P.F. 017910283-49 IDENTIDADE: 890.800/2021648 SS CE

Solange Maria Gurgel Bezerra

ASSINATURA

1º TESOUREIRO: Simonica Maria Oliveira de Moraes

C.P.F. 443 037503 - 87 IDENTIDADE 9100228481 6

Simonica Maria Oliveira de Moraes

ASSINATURA

2º TESOUREIRO: João Evangelista de Oliveira

C.P.F. 02173863-34 IDENTIDADE: 237830

João Evangelista de Oliveira

ASSINATURA

1º SECRETÁRIO: Maria Elizabeth Souza Amaral

C.P.F. 011.779.5433-87 IDENTIDADE 701147 SSP Ce

Maria Elizabeth Souza Amaral

ASSINATURA

2º SECRETÁRIO: Francisca da Conceição de F. Sales

C.P.F. 410043703-00 IDENTIDADE 250811/81

Francisca da Conceição de Freitas Sales

ASSINATURA

Regnoberto Marques de Mello Jr.  
Oficial - Major do 3º RTO/RPJ de  
Fortaleza - Ce.

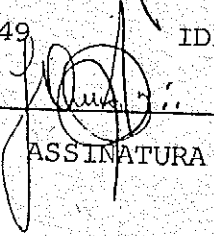
3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA  
REGISTRO Nº. 84010  
22 JUN. 1992 - PAGINA: 07 109  
Emls.: D Rua Major Facundo, 713

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

José Airton Bezerra

C.P.F. 017.910283-49

IDENTIDADE: 890800-2021630 SSP

  
ASSINATURA

Maria Liduina Nunes Gomes

C.P.F. 186.942253-04

IDENTIDADE: 646354-83

Maria Liduina Nunes Gomes

ASSINATURA

ASSMBLEIA GERAL:

1º SUPLENTE: Maria do Carmo Bittencourt de Azevedo

C.P.F. 285430.683-04 IDENTIDADE: 404.885

Maria do Carmo Bittencourt de Azevedo

ASSINATURA

2º SUPLENTE: Narcisio Eugênio Chaves

C.P.F. 101785033-04

IDENTIDADE 12593 CREA - CE

Narcisio Eugênio Chaves

ASSINATURA

Fortaleza, 04 de outubro de 1991

## LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO

### 2º Aditivo ao Estatuto Social

3º RTD / RPJ  
José Wellington Alencar  
Escritor Autorizado  
CPF: 548.601.723-53

**Art. 1º** - O Estatuto Social do Lar da Criança Domingos Sávio fica alterado, passando a ter a seguinte redação:

#### “Da Denominação, Sede e Fins.

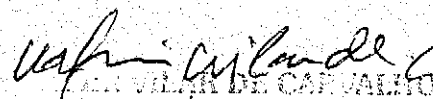
**Art. 1º** - O Lar da Criança Domingos Sávio, constituído em 09 de março de 1988, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede á Rua Helvécio Monté, 165, Bairro Vila União, CEP – 60420-040 e foro no município de Fortaleza, Estado do Ceará, e prazo de duração indeterminado.

**Art. 2º** - O Lar da Criança Domingos Sávio tem por finalidades:

- a) Dedicar-se à promoção e auxílio de crianças carentes de 04 a 14 anos;
- b) Oferecer e desenvolver o ensino, na modalidade de reforço escolar, de educação moral, cívica e religiosa;
- c) Promover atividades culturais;
- d) Dedicar-se às obras de promoção humana, beneficente, filantrópica e de assistência social.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a associação não fará qualquer discriminação de gênero, etnia, idade, crença religiosa, convicção política ou condição social.

**Art. 4º** - A associação adotará um Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, com a finalidade de regular e detalhar o funcionamento da instituição, de acordo com as disposições contidas neste Estatuto.

  
LAR DA CRIANÇA DE CARVALHO  
CAB. CE 12529-B - CPF 040.14.104-49  
CEL.: 9985.5484 / F.: 3278.1403

Art. 5º - A fim de cumprir seus objetivos, o Lar da Criança Domingos Sávio poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, que serão igualmente reguladas pelo Regimento Interno da instituição.

#### **Dos Associados, seus Direitos e Deveres.**

Art. 6º - O Lar da Criança Domingos Sávio é constituído por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;
- b) Associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembléia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores;
- c) Associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, paguem as contribuições correspondentes;
- d) Associados honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à associação, mediante proposta aprovada em Assembléia Geral.

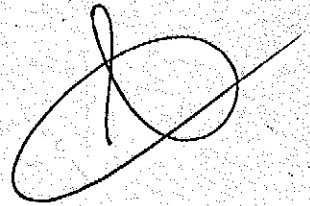
Parágrafo Único - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Art. 7º - São direitos de todos os associados:

- a) participar e tomar parte, com direito à voz, da Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos específicos dos associados fundadores ou efetivos:

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos da associação.



Art. 9º – São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembléia Geral;
- III - zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação.

Art.10 – Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros do Conselho Diretor;

§ 2º - Da decisão do Conselho Diretor de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

#### **Dos Órgãos da Associação.**

Art. 11 - A associação é composta pelos seguintes órgãos:

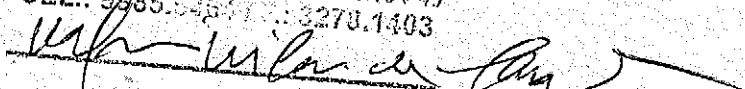
- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal.

#### **Da Assembléia Geral.**

Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III - aprovar as contas da associação;
- IV - alterar o presente Estatuto Social; e



3º RTD / RJ

*Jose Wellington Alencar*  
Escrivente Autorizado  
CPF: 548.601.723-53

V - deliberar sobre a extinção da associação.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada pelo Conselho Diretor ou Conselho Fiscal.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Art. 16 - As deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único - Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Diretor e Fiscal e dissolução da associação, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 18 - Também compete a Assembléia Geral:

- a) Apreciar o Relatório Anual do Conselho Diretor;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

*Valmir Vilas Boas Carvalho*  
VALMIR VILAS BOAS CARVALHO  
OAB-CE 135294 / CPF 540.514.134-49  
CEL.: 9985.5464 / F.: 3270.1403

## Do Conselho Diretor.

3º RTD / RPJ  
José Wellington Almeida  
Escritor Autorizado  
CPF: 548.601.723-53

Art.19 – O Conselho Diretor tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Art. 20 – O Conselho Diretor será composto por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretário, e um Primeiro e um Segundo Tesoureiro.

Parágrafo único. O Conselho Diretor, que terá mandato de três anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo, se reunirá mensalmente ou, ainda, quando se fizer necessário, mediante convocação de seu presidente.

Art. 21 – Compete ao Conselho Diretor:

- I – elaborar e executar o programa anual de atividades da associação;
- II – organizar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual das atividades desenvolvidas;
- III – firmar parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – contratar e demitir empregados

Art. 22 – Compete ao presidente do Conselho Diretor:

- I - representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Diretor;
- III - outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade.

*Carla Cristina de Carvalho*  
CARLA CRISTINA DE CARVALHO  
OAB/CE 12529-B - CPF 040.914.164-11  
CEL.: 9985.5464 / F.: 3278.1403

## Do Conselho Fiscal

3º RYD / RPJ  
*José Wellington Alencar*  
Escrevente Autorizado  
CPF: 548.601.723-53

Art. 23 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação e será composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;

II - examinar os livros de escrituração da associação;

III - representar para a Assembléia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da associação;

IV - requisitar ao Conselho Diretor, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação.

## Das Fontes de Recursos

Art. 25 - Constituem fontes de recursos da associação:

I - as doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

II - as receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;

III - receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

IV - rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

*Valmir Vilas Boas*  
VALMIR VILAS BOAS  
CAB. DE TEND. - CPF: 08314.734-49  
CEL.: 9566.3464 / F.: 3278.1403

3o RTD / RPJ  
João Wellington Almeida  
Escritor Autorizado  
CPF: 548.601.723-53

### Do Patrimônio

Art. 26 - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 27 - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativo e econômico, com o mesmo objetivo social, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

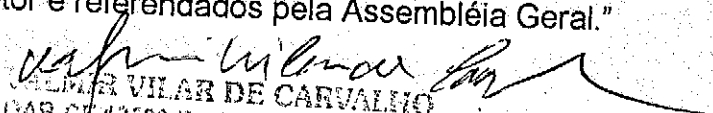
### Das Disposições Gerais

Art. 28 - A totalidade dos recursos econômico-financeiros, rendas e eventual resultado operacional serão integralmente aplicados no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 29 - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes da associação não serão remunerados, nem perceberão vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 30 - O Lar da Criança Domingos Sávio poderá ser dissolvido por decisão de dois terços (2/3) dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Art. 31 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral."

  
CELMO VILAR DE CARVALHO  
GAB-CE 12529-3 - CPF 040.914.194-49  
CEL.: 9985.5464 / 3273.1403

3º RTD / APJ  
*Jose Wellington Alencar*  
Escrevente Autorizado  
CPF: 548.601.723-53

Art. 2º - O presente Aditivo substitui os termos constantes do Estatuto Social, registrado sob o número 84010 do Cartório do 3º Registro de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, bem como seu 1º Aditivo, averbado no mesmo cartório sob o nº 186480.

Art. 3º - Este 2º Aditivo ao Estatuto Social do Lar da Criança Domingos Sávio, aprovado em Assembléia Geral, entrará em vigor após o respectivo registro junto ao 3º Registro de Pessoas Jurídicas de Fortaleza.

Fortaleza, 11 de julho de 2005.

*Simônica Maria Oliveira*  
Presidente

**Simônica Maria Oliveira**  
CPF: 443.037.503-87  
RG: 91002284816 - SSP/CE  
RUA: Quinze de novembro, 983 C/145  
Bairro: Montese  
CEP: 60421-040 Fortaleza/CE  
Administradora, Solteira, Brasileira

*Adriana Sousa da Silva*  
2ª Secretária

**Adriana Sousa da Silva**  
CPF: 796199403-34  
RG: 94020009613 - SSP/CE  
RUA: Vila Mariana, 48 Bairro: Vila União  
CEP: 60420-190 Fortaleza/CE  
Professora, Casada, Brasileira



*Irmã Petronilla Isonni*  
Vice-Presidente

**Irmã Petronilla Isonni**  
CPF: 042802374-68  
RG: 0622307 SE/DPMF  
RUA: Vicente Silveira, 901  
Bairro: Vila União CEP: 60420-040  
Fortaleza/CE  
Pedagoga, Solteira, Salesiana, Italiana

*João Eudes Francelino Filho*  
1º Tesoureiro

**João Eudes Francelino Filho**  
CPF: 469561583-53  
RG: 94002087675 - SSP/CE  
RUA: Samuel Gurgel, 88 Bairro: Parangaba  
CEP: 60710-240 Fortaleza/CE  
Contador, Solteiro, Brasileiro

*Francisca Maria Silva Ferreira*  
1ª Secretária

**Francisca Maria Silva Ferreira**  
CPF: 614318773-87  
RG: 93020028040 - SSP/CE  
RUA: Domingos Jaguaribe, 573 casa 03  
Bairro: Vila União CEP: 60420-020  
Fortaleza/CE  
Professora, Casada, Brasileira

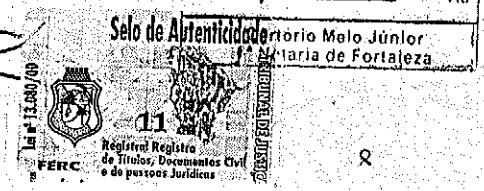
*Jeovani Moraes do Nascimento*  
2º Tesoureiro

**Jeovani Moraes do Nascimento**  
CPF: 284842743-49  
RG: 940200168-81 - SSP/CE  
RUA: Rua Helvécio Monte, 22º  
Bairro: Vila União CEP: 60420-040  
Fortaleza/CE  
Químico, Casado, Brasileiro

Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Ser/2004 C/C Art. 6º de Lei 10.169/00	
Código nº.00	R\$ 25,00
Fórmula 5%	R\$ 1,25
Ferc	R\$ 2,00
Outras desp	R\$
Desconto	R\$
Total	R\$ 28,25
Selo nº. 928063	Via

VALMIR DE CARVALHO  
OAB-CE 13031 - CPF 040.914.184-49  
CEL.: 9989.0484 / F.: 3278.1403

*Valmir de Carvalho*





# LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL

02  
04 NOV 2009  
Esc. Not. de Silveira  
R. P. J. de Fortaleza - CE

## DA DENOMINAÇÃO, SEDES E FINS

- ART. 1º - LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO constituído em 09 de Março de 1988 é uma entidade civil, sem fins lucrativos de natureza filantrópica, tem sede na Rua Helvécio Monte, 165, Bairro Vila União - Fortaleza - Ceará e terá duração por tempo indeterminado, foro jurídico na Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará.
- ART. 2º - O LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO, tem por finalidade primordial proteger e auxiliar crianças de 04 a 14 anos, a partir de uma formação integral: orientação pedagógica, reforço escolar, acompanhamento psicológico, formação cívica, desfile no 7 de setembro, informação da situação no país, assistência as famílias carentes como: material escolar, vestuários, medicamentos, alimentos, formação religiosa, teatros, danças, ballet, jogos, coral, alfabetização de adultos, pequenas atividades profissionalizantes como: curso de sucata e dobraduras, desenho artistico e publicitário, secretariado e auxiliar de contabilidade bem como: atividades assistenciais sociais e odontológicas.
- ART. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO, não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso.
- ART. 4º - O LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO terá um Regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- ART. 5º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

02  
Firmado  
30 R.P.J. de Fortaleza - CE  
Esc. Not. de Silveira  
R. P. J. de Fortaleza - CE

8ª NOTARIA DE FORTALEZA - Ceará  
Rua Major Fausto, 660 centro  
cep: 05113-000 tel: 085 231 1555

04 NOV 2009

02  
Firmado  
30 R.P.J. de Fortaleza - CE  
Esc. Not. de Silveira  
R. P. J. de Fortaleza - CE



6º Notário Público  
Fortaleza, Ceará  
CPF 035.231.1555

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- II - Decidir sobre reformas do estatuto.
- III - Decidir sobre a extinção da Entidade nos Artigos 36º e capítulo V Artigo 37º.
- IV - Aprovar o Regimento Interno.

ART. 12º - Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciar o Relatório anual da Diretoria.
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

ART. 13º - A Assembléia Geral, realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria
- II - Pelo Conselho Fiscal.

§ ÚNICO - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com mais da metade dos sócios e em Segunda convocação com qualquer número.

ART. 14º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, primeiro e Segundo Tesoureiro.

§ ÚNICO - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, tendo direito de serem reeleitos as vezes que a Assembléia achar conveniente.

ART. 15º - Compete a Diretoria:

- I - Elaborar programas anual de atividade e executá-los.
- II - Elaborar e apresentar a Assembléia Geral, o relatório anual.
- III - Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- IV - Contratar e demitir funcionários.

ART. 16º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.



6º NOTARIA DE FORTALEZA, Ceará  
Rua Major Fernando, 650 centro  
cep 035.231.1555

O escrivão embaixo assinado, em nome do oficial, a teor do § 1º do art. 4º do Estatuto Social, art. 4º todos da Lei nº 5.433/1996, e do art. 15, estas do decreto nº 19.966/1996, atesta a autenticidade em relação ao conteúdo extraído de microfilme.

6º Notário Público  
Fortaleza, Ceará  
CPF 035.231.1555

04 NOV 2009

Ass. e rubrica do escrivão compromissado

ATA/RP6  
Julio Augusto da Silva  
Escritor Autorizado  
CPF 632.912.432-00

ART. 17º - Compete ao Presidente:

- I - Representar o Lar da Criança Domingos Sávio, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente.
- II - Cumprir e fazer cumprir as este estatuto e o Regimento Interno.
- III - Presidir a Assembléia Geral.
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

ART. 18º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ART. 19º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas.
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

ART. 20º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o primeiro Secretário em suas funções, nas suas faltas ou impedimentos.
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância ou seu término.
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

ART. 21º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílio e donativos em dinheiro ou em espécie. Mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem necessários. (solicitados).
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembléia Geral.
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceara  
Rua Major Facundo 660 centro  
cep 60225-100 tel (085)231 1555

O escrevente subscrito autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art. 1º da Lei nº 6845 de 20 de out. de 1968 e art. 4º todos da lei nº 5433 de 8 de out. de 1966, e autorizados ao art. 2º art. 14 e seus §§ 1º e 2º do Estatuto do Lar da Criança Domingos Sávio de acordo do art. 15, estas autêntica a presente ata, lavrada em 16 de março de 1996, atesta o filme de presença de todos os membros da Diretoria e dos membros pagos.

3º de 1996  
Escritor Autorizado  
Ass. e carimbo do escrevente compromissado

04 NOV 2009

Ar. RIB/MPs  
Ar. Função de Silo  
Ar. Autarquia  
Ar. 123.222.403-03

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e Documentos relativos à tesouraria, inclusive as contas bancárias.

VII - Manter em estabelecimento de crédito.

ART. 22º - Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos, e, em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

ART. 23º - O Conselho fiscal será regido por dois membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

ART. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito.

II - Examinar os livros de escrituração da Entidade.

§ ÚNICO - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez de dois em dois meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

ART. 25º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como os Sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

ART. 26º - A Diretoria, por maioria de votos, poderá eleger outro membro para ocupar cargo vazio.

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

ART. 27º - O patrimônio do LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO, será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e sonoventes,



6ª NOTARIA DE FORTALEZA, Ceara  
Rua Major Facundo 690 centro  
cep: 60025-100 tel: (035) 231 1555

O escrevente subscrivente autorizado pelo oficial, a teor do § 1º do art. 1º e §§ 1º e 2º do art. 2º e art. 4º todos da lei nº 5.433, de 8 de maio de 1967, e art. 2º do art. 14 e seus §§ 2º e 3º do art. 15, estas do decreto nº 1.000, de 10 de maio de 1993, atesta autêntica a leitura e o conteúdo do presente documento de perfilme da presente escritura pública, datada de 16 de março de 2001, em Fortaleza, Ceará, em tantas pagas

3º RTD  
José Wellington  
Escrevente Autorizado

04 NOV 2009





Ata da Reunião especial para a eleição da Diretoria do Lar da Criança Domingos Sávio, realizada em 16 de Abril de 2009.

Imiciou-se às dezesseis horas da tarde com a leitura do Pai-nosso e uma Ave Maria em seguida foi feita a leitura do Evangelho Corintios 13; pedimos a Deus que nos ilumine em mais uma jornada da Diretoria.

Simônica leu o relatório de 2008 e para 2009 quais as metas a serem atingidas durante o ano, e que devemos trabalhar sempre para o bom andamento da instituição.

Estavam presentes nesta reunião: Simônica Maria de Oliveira, Maria Sirlânia de Oliveira, Antonio Jean, Arthur filho Josiele, Maria da Conceição, Maria Adriana Lima, Ana Ludgma, Ramunda Correia, Cida Maria Sousa, Adriana Sousa, Almir Moreira, José Juca, Luiza de Manilae.

Em seguida foi feita a leitura de competência a cada membro da Diretoria e a eleição acontece a cada 03 anos.

Imiciou-se a eleição as dezesseis e trinta e o fimino as dezesseis e quarenta e cinco, ficando assim o resultado:

Presidente: Simônica Maria de Oliveira

Vice-Presidente: Maria Adriana Lima Bernardino

1ª Secretária: Adriana de Sousa da Silva

2ª Secretária: Maria Sirlânia de Oliveira

1º Tesoureiro: José Juca de Mesquita Paiva

2º Tesoureiro: Cida Maria Sousa de Oliveira

Conselho Fiscal:

Almir Moreira Batista

Maria da Conceição Silva

Ana Ludgma Neto

Uma eleição onde todos os resultados foram satisfatórios e os eleitos com imensa alegria e gratidão a Deus e vontade de contribuir um pouco mais com as crianças carentes acieifaram. Sem mais a reunião teve seu término às 17:30 hrs da tarde. Assinamos: Adriana de Sousa da Silva (Ata).

CPF. 79619940334

RG. 94020009613

Adriana de Sousa da Silva

2ª Secretária: Maria Sirlane de Oliveira

Professora, solteira, brasileira

End. Travesseira Lamapim 47 B. Vila União

Fortaleza - Ceará Cep 60420-002

CPF 723188803 03 RG 93020029179

Maria Sirlane de Oliveira

1º Tesoureiro: Jose Jucá de mesquita Faria

Apresentado, casado, brasileiro

R. Pinho Peçoca 1228 B. Fátima

aptº 501

CPF 001035943-53

RG 244379-55P-CE

Fluor

2ª Tesoureiro: Aila Maria Sousa de Oliveira

Professora, casada, brasileira

End. R. Domingos Jaguaribe 308 B. Vila União

Fortaleza - Ceará Cep. 60420-020

CPF 70152632387 RG 92025017898

Aila Mª S de Oliveira

Conselho Fiscal:

1º nome: Almir Moreira Batista

Vigia, casado, brasileiro

End. Travesseira Lamapim 20. B. Vila União

Fortaleza - Ceará Cep 60420 002

CPF 1638693-53 RG 97002205630

Almir Moreira Batista

2º nome: Marcelonice da Silva

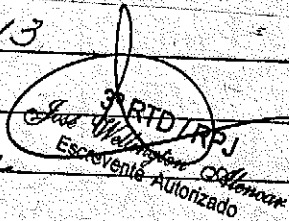
Professora, solteira, brasileira

End. Av 13 de Abril 340 B. Vila União

Fortaleza - Ceará Cep 60416230

CPF 17340780300 RG 90025006229

Marcelonice da Silva





Destaques do governo



**CADASTRO  
SINCRONIZADO  
NACIONAL**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.411.208/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LAR DA CRIANCA DOMINGOS SAVIO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R HELVECIO MONTE</b>	NÚMERO <b>165</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>60.420-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA UNIAO</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
UF <b>CE</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/10/2002</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
<p>Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia <b>26/5/2010</b> às <b>09:58:44</b> (data e hora de Brasília).</p>		

Voltar

# LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO

[L1] Comentário:

**CNPJ: 41.411.208/0001-80**

**RUA: Helvécio Monte, 165**

**BAIRRO: vila união**

**Fortaleza-ce**

**Tel.: (85) 3272-5060 ou 3272-29-34**

## *RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2009*

*O Lar da Criança Domingos Sávio*, localiza-se na Rua Helvécio Monte, 165 - Vila União, Fortaleza-ce, Brasil, tel.: 3272-5060 CNPJ: 41.411.2008/0001-80.

É uma Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, sob direção de Simônica, amigos e beneficiários.


*O Lar da Criança Domingos Sávio*, foi fundado em 1988 e surgiu com a finalidade de afastar as crianças carentes da marginalização e conseqüentemente da prostituição e delinquência, cujos pais vivem a procura de trabalhos para o sustento da família.

Esta obra abriga atualmente 250 crianças que estudam um período nas Escolas do Estado e Município então recebem: reforço escolar, atividades esportivas, aulas de informática educativa, psicopedagogas, atendimento preventivo odontológico, oficina de leitura, oficinas educativas e preventivas para os pais, formação moral e religiosa e alimentação três vezes ao dia entre outros.

### *1. NOSSAS ATIVIDADES*

#### *Serviço educacional*

- Matrículas de crianças de 04 e 14 anos.
- Orientação pedagógica como: reforço escolar e auxílio nas tarefas trazidas da outra escola, como também auxílio na aprendizagem e leitura.



## *Serviços Extra-Ecolares*

- Oficina de musicalização.
- Coral.
- Oficina de leitura.
- Laboratório de informática.

## *Serviço social*

- Auxílio as mães carentes
- Visitas aos doentes
- Formação para os pais dos alunos
- Acontece mensalmente reunião com os pais dos alunos. Onde os mesmos participam de palestras educativas tais como: DST'S, formação humana e religiosa controle de natalidade, entre outras.
- Acompanhamento com 10 psicopedagogas.  
20 crianças são acompanhadas onde recebem auxílio no aprendizado, o atendimento acontece aos sábados 08:00 às 11:00.
- Visitas aos doentes nas favelas.  
Onde são atendidas 25 famílias, onde acontece doação de cestas básicas são doadas por benfeitores, INFRAERO, Lyon clube, e paróquia Jesus, Maria, José.

## *AGRADECIMENTO:*

Durante todo o ano fomos beneficiados com a doação generosa desta empresa, que chega sempre na hora certa da necessidade. A doação feita pela empresa **BERAKA** tem sido de grande valia, pois vivemos de doações. Uma das dificuldades são alimentar 250 crianças e adolescentes, parte dessa doação é para complementar a alimentação das crianças e a outra é para despesas diversas que temos.





## Lar da Criança Domingos Sávio

Rua : Helvécio Monte, 165

Bairro: Vila União

Fortaleza-ce

Tel: ( 85) 3272 5060

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2006

O Lar da Criança Domingos Sávio, localiza-se na rua Helvécio Monte, 165 Vila União, Fortaleza - Ce, Brasil. Tel: 272-50-60-CNPJ: 41.411.208/0001-80.

É uma entidade filantrópica, sem fins lucrativo, sob direção de Ir. Petronilla Isonni, amigos e benfeitores.

O Lar da Criança Domingos Sávio, foi fundado em 1988 e surgiu com a finalidade de afastar as crianças carentes da marginalização e conseqüentemente da prostituição e delinquência, cujos os pais vivem a procura de trabalho para o sustento da família .

Esta obra abriga atualmente 300 crianças que estuda um período nas escolas do estado e no outro freqüentam o Lar da Criança Domingo Sávio.

Então recebem: Reforço Escolar, atividades esportivas, aulas de Informática Educativa, dança, ballet, capoeira, educação religiosa, recreação, acompanhamento com psicopedagogas, atendimento preventivo odontológico, oficina de leitura, oficinas educativas, e preventivas para os pais, entre outros.

Funcionamos também no turno da noite a alfabetização para jovens e adultos.

#### 1. NOSSAS ATIVIDADES

##### SERVIÇO EDUCACIONAL

- Matrículas de crianças que ficaram sem vagas nas escolas públicas, crianças de 04 e 05 anos
- Orientação pedagógica como: reforço escolar, e auxílio nas tarefas trazidas da outra escola como também auxílio na aprendizagem e leitura.

##### SERVIÇO SOCIAL

- Alfabetização de Jovens e Adultos

Funciona na escola uma turma Alfabetização de Jovens e Adultos com 35 alunos no horário de 19:00 às 21:30, onde os alunos da aula noturna são os pais das crianças.

- Formação para os pais dos alunos
- Auxílio as mães carentes
- Visita aos doentes

visitas clínicas  
psicopedagógicas.

Acontece mensalmente reunião com os pais dos alunos da escola, onde os mesmos participam de palestras educativas tais como: DST'S, Formação humana e religiosa, Controle de natalidade, entre outras.

- Acompanhamentos com 10 psicopedagogas  
20 crianças são acompanhadas, onde recebem auxílio nas no aprendizado, o atendimento acontece aos sábados 08:00 às 11:00
- Visita aos doentes nas favelas  
Onde são atendidas 25 famílias, onde acontece doação de cestas básicas. As cestas básicas são doadas por benfeitores, INFRAERO, Layon Clube, e Paróquia Jesus, Maria, José.

### SETOR PROFISSIONALIZANTE

- Proporcionamos a todos um curso de informática para um maior conhecimento no mundo tecnológico.
- Orientação vocacional fazendo-os descobrir melhor suas aptidões

### SETOR LAZER

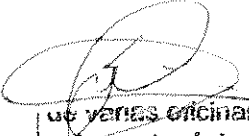
- Recreações dirigidas desenvolvidas diariamente na escola com o objetivo de aliviar nossas crianças dos problemas trazidos de casa
- Atividades esportivas e culturais tais como: futebol, capoeira, ballet, teatro, danças entre outros.

### SETOR ODONTOLÓGICO

- Temos um consultório odontológico onde funciona o Sistema Preventivo de Flúor Tópico e Bochecho de fluor as quartas feiras.
- Palestras de prevenção contra cárie.
- Orientação de todas as crianças sobre o cuidado com os dentes

## 2. PROPOSTA PEDAGÓGICA

- Nossa proposta é formar bons cristãos e honestos cidadãos
- Continuar com a orientação pedagógica tendo como método trabalhar a dignidade da criança trabalhando na orientação das famílias para um melhor desempenho familiar e moral.
- Ampliar novos horizontes e fazer acontecer o novo no cotidiano da nossa comunidade, fazendo com que as crianças juntamente com seus pais tenham uma vida digna tendo o suficiente para sobreviver.
- Profissionalizar os nossos jovens tirando-os da marginalização e prostituição, e ingressá-los no mercado de trabalho a fim de terem um futuro de qualidade onde a educação seja abrangente em todos os aspectos.

  
de várias oficinas  
psicopedagógicas.

### 3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES 2005

<i>Atividades Contínuas</i>	<i>Acompanhamento</i>	<i>Metas atingidas</i>	<i>Atividades Desenvolvidas</i>	<i>Público Alvo</i>
1. Reforço Escolar 2. Informática Educativa 3. Jogos Recreativos 4. Acompanhamento Pedagógico 5. Atendimento Odontológico 6. Coral Infantil 7. Dança e capoeira 8. Ballet & Teatro 9. Educação de Jovens e Adultos 10. Formação Humana e Religiosa 11. Atividades Esportivas 12. Atendimento a família das crianças	<p>-As atividades são acompanhadas pela professoras em suas respectivas áreas.</p>	<p>Desenvolvemos atividades com as crianças, adolescentes, jovens e adultos. Atendemos a crianças e adolescentes na faixa de 4 à 14 anos e jovens e adultos a partir de 20. Proporcionamos as crianças, adolescentes, jovens e adultos, um ambiente propício para uma formação cívica, moral de qualidade, tirando-as das ruas e da marginalização em que se encontram.</p> <p>-Desenvolvemos iniciativas culturais através de metodologias que possibilitaram as crianças e adolescentes, assim como jovens e adultos, atualmente em situações de risco ou exclusão social, dando-lhes acesso a processos de criação, produção, difusão e aperfeiçoamento em uma ou várias linguagens artísticas, auxiliando assim as crianças que tem dificuldades de aprendizagem através de métodos psicopedagógicos e no desenvolvimento de várias oficinas psicopedagógicas.</p>	1. Acompanhamos as professoras durante todo ao ano letivo nas atividades escolares. 2. Informática educativa para todas as crianças 3. Jogos recreativos e educativos uma vez por semana na recreação. 4. Acompanhamentos de psicopedagogas aos sábados. 5. Flúor e bochecho as quartas feiras 6. Apresentação e ensaio do coral infantil nas feiras da escola. 7. Danças e expressões corporal todo o ano. 8. Ballet para as meninas. 9. Aula no período noturno para os adultos. 10. Formação com aulas de ensino religioso e formação humana 11. As atividades são: Futebol, vôlei, outros jogos. 12. Atendimento da escola com doações para as famílias mais carentes das crianças.	<p>-Crianças, adolescentes, jovens e adultos do bairro Vila União</p> <p>-Crianças e adolescentes na faixa de 4 à 14 anos e jovens e adultos a partir de 20</p>

#### 4. OBJETIVOS

- Oferecer na faixa etária de 04 á 14 ano, um ambiente acolhedor e sadio proporcionando-lhes uma formação humana, afim de que sejam no futuro integrados na sociedade.
- Promover a criança dentro da realidade, oferecendo-lhe meio de promoção através do estudo, trabalho e lazer.
- Proporcionar uma assistência formativa segundo o metodo preventivo de Dom Bosco, a fim de se tornarem cidadãos honestos, úteis a sociedade e a família.
- Preparar segundo suas aptidões para um trabalho honesto, adquirindo uma profissão certa e segura.

#### 5. NOSSOS PRINCIPAIS PARCEIROS EM 2009

- CAGECE
- SESC
- SHOPING BENFICA
- SKYLER
- COLÉGIO AGNUS
- COLÉGIO ARI DE SÁ
- COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
- BEC
- COPRAL
- AEC
- DEMAIS BENFEITORES
- INFRAERO
- SERVIS

#### 6. Coral Lar da Criança Domingos Sávio

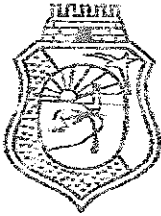
Contamos também este ano com a formação de nosso coral infantil onde trouxeram muitos recursos e doações para a nossa escola. O coral foi patrocinado pela cagece que levaram nossas crianças a varias apresentações divulgando também nossa escola e trazendo benfeitores e amigos,além de incentivar e aperfeiçoar nossas crianças para a música.

Atenciosamente,

*Letícia de Oliveira*  
Secretaria  
CPF: 796199403-34

*Simônica Ma. da Oliveira*  
443037503-97  
PRESIDENTE

psicopedagógicas.



Editoração SEAD

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 14 de dezembro de 1998

ANO I Nº 215

Cadernete 177

Preço: R\$ 1,30

### LEI Nº 12.868, de 11 de dezembro de 1998.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SOCIOLOGO E PROFESSOR ANTONIO MANOEL NASPOLINI, SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - É concedido o Título de Cidadão Cearense ao Sociólogo e Professor Antonio Manoel Naspolini, Secretário da Educação Básica do Estado do Ceará, natural de Criciúma-SC, de acordo com a Lei nº12.510, de 06 de dezembro de 1995.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 1998.

Tasso Ribeiro Jereissati  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº12.869, de 11 de dezembro 1998.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO ADVOGADO, DR. FRANCISCO DE ASSIS MAIA ALENCAR.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - É concedido ao Dr. Francisco de Assis Maia Alencar, natural de Picos - PI, de acordo com a Lei nº12.510, de 06 de dezembro de 1995, o Título de Cidadão Cearense.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 1998.

Tasso Ribeiro Jereissati  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº12.870, de 11 de dezembro 1998.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO DO LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - É considerada de Utilidade Pública a Instituição Lar da Criança Domingos Sávio, sediada na Rua Beivécio Norte, 165, Vila União, na cidade de Fortaleza.

Art.2º - A entidade é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem como objetivo de implantar, promover, difundir e incrementar a educação, saúde e cultura na comunidade.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 1998.

Tasso Ribeiro Jereissati  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº25.395, de 26 de novembro de 1998.

**ABRE AOS ÓRGÃOS DO ESTADO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$89.669.821,47 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o item IV, do art.88, da Constituição Estadual, combinado com os itens II e III do art.150, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1998.

Art.1º - Fica aberto, aos ÓRGÃOS DO ESTADO, na forma dos anexos constantes do presente decreto, o crédito suplementar de R\$89.669.821,47 (OITENTA E NOVE MILHÕES, OISSENTOS E SESENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Art.2º - Os recursos necessários à execução deste decreto, decorrem:

- Do Excesso de Arrecadação do Tesouro Estadual R\$ 23.262.418,92  
- Do Aumento da Contribuição do Estado, através da Secretaria do Planejamento e Coordenação, conforme Decreto Nº25.299, de 18 de novembro de 1998 R\$ 150.000,00

- De Convênio com Órgão Federal, celebrado entre o Ministério do Planejamento e Orçamento, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e o Estado do Ceará, através da Secretaria do Trabalho e Ação Social - SAS R\$ 32.500.000,00

- De Convênio com Órgão Federal, celebrado entre o Ministério da Educação e do Desporto, através da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Secretaria da Ciência e Tecnologia - SECITECE R\$ 32.244,00

- Da anulação de dotações orçamentárias R\$ 33.725.158,53

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de novembro de 1998.

Tasso Ribeiro Jereissati  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Mônica Clark Nunes Cavalcante  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº25.310, de 11 de dezembro de 1998.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, IV da Constituição Estadual e com fundamento do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 7 de dezembro de 1978, CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da construção do prédio do Núcleo de Execução Passaré da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, a fim de possibilitar a esse órgão estadual desempenhar a contento os seus serviços, DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública para fim de desapropriação um imóvel urbano, de propriedade da Sra. Maria José Cochrane Santiago Sampaio, na Rua, Maria de Araújo Cochrane s/n - Passaré, nesta Capital, constituído em terreno aproximadamente retangular com área total de 520,00m², com os seguintes limites e dimensões: ao norte, 40,00m com terreno de José Jairo Cochrane; ao sul, 40,00m com os lotes 6, 7 e 8; ao leste, 13,00m com bloco de apartamento do Bradesco e a oeste 13,00m com servidão.

Art.2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção do prédio do Núcleo de Execução Passaré da Secretaria da Fazenda do Estado.

Art.3º Fica a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará autorizada a proceder, amigável ou judicialmente, pelo de valor R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme avaliação efetuada pela Secretaria dos Transportes, Energia, Comunicações e Obra, Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes constante do processo nº983/2211-3, à desapropriação de que trata o presente decreto, devendo a despesa correr à conta de recursos próprios ou de outros que lhe sejam repassados para tal fim.

Art.4º A desapropriação de que trata este decreto fica declarada de caráter urgente, para o efeito do disposto no art.15, do Decreto-Lei nº3.365/41, modificado pela Lei nº2.786/56.

Art.5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 de dezembro de 1998.





## Secretaria de Finanças - SEFIN

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2010/117134

CPF/CNPJ: 41.411.208/0001-80

Contribuinte: LAR DA CRIANCA DOMINGOS SAVIO

Endereço: RU HELVECIO MONTE 165

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 193872- 0

Inscrição IPTU: 426179- 8

Localização Cartográfica: 40 084 0398 0000

Testada Principal (m): 16,70

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): 546,10Área Edificada (m<sup>2</sup>): 695.20

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente\*\*\*\*\*acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais ate a presente data\*\*\*\*\***, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.


Fortaleza, 23 de abril de 2010 ( 14:44:44)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN-SEFIN nº 03, de 08 de Outubro de 2003.


A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN ([www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)).

Validade: 90 dias.


**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



Para você  
para todos  
os brasileiros

[ACESSO À SUA CONTA](#) 

[A CAIXA](#) | [REDE DE ATENDIMENTO](#) | [OUVIDORIA](#) | [DOWNLOAD](#) | [MAPA DO SITE](#) | [SEGURANÇA](#) | [IMPRESSÃO](#)



Navegue pela CAIXA

[Ajuda](#)

[Produtos e Serviços](#)

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

## :: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41411208/0001-80  
**Razão Social:** LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SAVIO  
**Endereço:** RUA HELVECIO MONTE 165 / VILA UNIAO / FORTALEZA / CE / 60420-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2010 a 25/06/2010

**Certificação Número:** 2010052713321302133427

Informação obtida em 16/06/2010, às 17:11:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**VISUALIZAR**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201001717540**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 41.411.208/0001-80
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/04/10 ÀS 14:41:18  
**VÁLIDA ATÉ 22/06/2010**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SAVIO**  
**CNPJ: 41.411.208/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

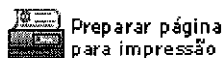
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 09:36:09 do dia 25/03/2010 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/09/2010.

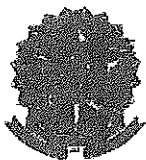
Código de controle da certidão: **7EDD.B450.1CBC.C8CE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LAR DA CRIANCA DOMINGOS SAVIO**  
**CNPJ: 41.411.208/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 09:36:09 do dia 25/03/2010 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/09/2010.

Código de controle da certidão: 7EDD.B450.1CBC.C8CE

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 308942010-05001051  
Nome: LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SAVIO  
CNPJ: 41.411.208/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/04/2010.  
Válida até 20/10/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Câmara Municipal de Fortaleza

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

PARECER N° 0491/10  
PROJETO DE LEI N° 0249/2010  
AUTOR: Vereador Paulo Gomes (PMDB)  
RELATORA: Vereadora Eliana Gomes (PCdoB)

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei no. 0249/2010 de autoria do Excelentíssimo Vereador Vereador Paulo Gomes (PMDB), que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO, NA FORMA QUE INDICA".

#### É O RELATÓRIO

Não há dúvida quanto à nobilidade da propositura, sendo a interessada associação de grande importância social. Em nosso Município, felizmente, há inúmeras associações de bairro bem estruturadas e ativas que vem lutando incansavelmente pela melhoria de seus bairros e de sua gente, a exemplo da interessada.

Diante da competência conferida pelo art. 59, inc. I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução 1.589, de 20 de novembro de 2008), este relator passa então a tecer análise técnica quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa pertinentes ao projeto de lei apresentado pelo nobre vereador.

O projeto de Lei de n° 0249/2010 não encontra óbice de natureza legal ou constitucional, sendo a iniciativa em questão pertinente, em conformidade com a redação dos art. 55 do Regimento Interno da CMF que assim versa:



## Câmara Municipal de Fortaleza

### REGIMENTO INTERNO DA CMF

*"Art. 55. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:*

*(...)*

*II - discutir e votar projetos de lei, dispensada a competência do Plenário, exclusivamente nos seguintes casos:*

*a) projetos de lei que visem a concessão de títulos de utilidade pública;"*

A propositura também atende a Lei Municipal 7370 de 18 de junho de 1993, quando anexa os documentos necessários para a concessão de utilidade pública, que sejam:

- CERTIDÃO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA (PERSONALIDADE JURÍDICA);
- COMPROVANTE CNPJ;
- ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO;
- ATA ELEIÇÃO DA DIRETORIA;
- DECLARAÇÃO IDONEIDADE DA DIRETORIA;
- PREVISÃO DE NÃO-REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA;
- CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO CNAS - PREVISÃO DE INCORPORAÇÃO DE PATRIMÔNIO (CNAS);
- ATESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS DOIS (2) ÚLTIMOS ANOS;
- RELATÓRIOS DE ATIVIDADES 2007-2008;
- BALANCETES 2007-2008;
- PUBLICAÇÃO DO BALANÇO 2007-2008;
- ATESTADO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO DISTRITO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ (FCOSC) (ESTADUAL);




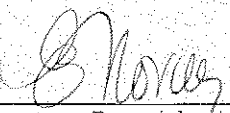
## Câmara Municipal de Fortaleza

Dessa forma, tal iniciativa coaduna com a finalidade esculpida no Regimento Interno da CMF e da *Lei Municipal 7370 de 18 de junho de 1993*.

ISTO POSTO, quanto ao exame da legalidade e constitucionalidade da propositura, este parecer é FAVORÁVEL, opinando também pela dispensa da competência do plenário, face aos fundamentos jurídicos suprassuscitados, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 11 DE Novembro DE 2010.

  
Relatora Vereadora Eliana Gomes

  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA**

Folha de Votação ao Projeto de Lei nº 0249/10

MEMBRO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
ELIANE NOVAIS (PSB) PRESIDENTE	X		
ELIANA GOMES (PC do B) VICE-PRESIDENTE	X		
CASIMIRO NETO (PP)	X		
JOÃO BATISTA (PRTB)	X		
GUILHERME SAMPAIO (PT)	X		
ACRÍSIO SENA (PT)			
LEONELZINHO ALENCAR (PT do B)			
Sub-total	05	—	—

TOTAL DE VOTOS = 05 (cinco)

Fortaleza em 17/11/10

  
Presidente



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA**

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA DÁ A SEGUINTE  
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0249/2010.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
APROVA REDAÇÃO FINAL

Em 17/11/10

  
PRESIDENTE

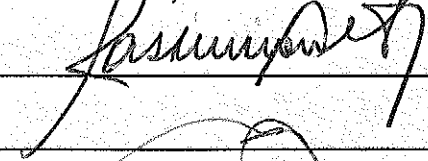
*Declara de utilidade pública o Lar da  
Criança Domingos Sávio.*

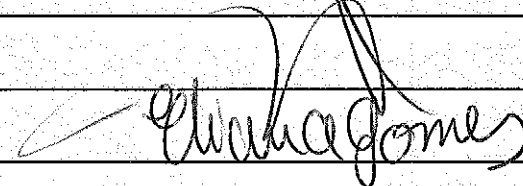
**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art.1º** Fica declarado de utilidade pública o Lar da Criança Domingos Sávio, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM 17 DE Novembro DE 2010.

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



Prefeitura de  
**Fortaleza**



OFÍCIO N.º 0053 /2011-GP

Fortaleza, 04 de março de 2011.

Referente ao Ofício n.º 0432/2010 – COGEL

Assunto: Projeto de Lei n.º 0249/10(SANÇÃO)

Ementa: “Declara de utilidade pública o Lar da Criança Domingos Sávio”.

Autoria: Vereador Paulo Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROPOSTA Nº	505
DATA:	15/03/2011
HORA:	16:15
Cristina	

Senhor Presidente,

Com satisfação, por intermédio de Vossa Excelência, devolvo a esta Egrégia Câmara, devidamente **SANCIONADO**, o Projeto de Lei em epígrafe, convertido na Lei N.º 0751 de 04 de março de 2011.

Valendo-me do ensejo, reafirmo os protestos de elevada estima, considerações e apreço.

Cordiais saudações,

  
**OSÉ ACRÍSIO DE SENA**  
Prefeito em Exercício de Fortaleza

**EXMO. SR.**  
**ADAIL FERNANDES VIEIRA JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**NESTA**

GABINETE DA PREFEITA  
Rua São José nº 01 Centro.  
CEP: 60.160-070. Fortaleza-Ceará.  
FONE: (85) 3105 - 1374



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. **0432** /2010 – COGEL  
Fortaleza, 25 de novembro de 2010.

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0249/10**, que: “*Declara de utilidade pública o Lar da Criança Domingos Sávio*”, de autoria do **Vereador Paulo Gomes**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**.

Atenciosamente,

**VEREADOR SALMITO FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

EXMA. SRA.  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
NESTA

